



**LEI MUNICIPL Nº 844/2024**  
**PEIXE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

***“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 732/2017, DE 15/09/2017, QUE REAJUSTOU O SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com suporte no art. 34, (in fine) da lei 8.069/1990 – ECA, fortalecido nas recomendações do Ministério Público Estadual-TO via Ofício Circular Nº 15/2024, faz saber que a Câmara Municipal de Peixe **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 1º da Lei Municipal nº 732/2017, de 19/09/2017, que alterou a redação do art. 51 da Lei Complementar Nº 623/2010, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 663/2013, no que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Peixe-TO., cujo art. 51, e seus inciso I e II, da Lei Complementar Nº 623/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51. São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os Seguintes direitos:*

*I - Remuneração mensal equivalente ao valor de R\$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) a partir do mês de janeiro de 2025;*

*II - A atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será feita publicação, porém os seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2025.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS,**  
aos 27( vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

**AUGUSTO-CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*